

RESOLUÇÃO DE Nº: 002 DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Cria e estabelece a aplicação de PREÇO PÚBLICO para prestação de serviços no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS”

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas, Sr. CLEBER NASCIMENTO DE PINHO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à decisão do Conselho de Prefeitos em reunião realizada no dia 26 de Junho de 2024 e,

CONSIDERANDO o custo mensal de manutenção de Consórcio;

CONSIDERANDO que até o presente momento esse custo vem sendo arcado somente pelos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que os fornecedores ‘detentores’ das Atas de Registro de Preços usufruem dos serviços prestados pelo Consórcio quando há adesão de entes não consorciados, obtendo lucros na venda dos serviços;

CONSIDERANDO que esses fornecedores se utilizam de toda a infraestrutura operacional do Consórcio, bem como de seus recursos humanos;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, prevê em seu Art. 2º, §2º que os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso



ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica pelo ente da Federação consorciado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade financeira, orçamentaria e contábil do Consorcio afim de garantir sua saúde financeira e ampliação dos serviços, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor;

CONSIDERANDO, que o Consorcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, conforme prevê o artigo 33 do Contrato de Consorcio vigente! (1º alteração)

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a regularidade financeira, orçamentaria e contábil do Consorcio afim de garantir sua saúde financeira e ampliação dos serviços, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor; e

CONSIDERANDO as finalidades para as quais este Consorcio foi constituído e buscando e manutenção de seus interesses,

Resolve:

Art. 1º - Fica criado o Preço Público e estabelecida a sua aplicação que incidirá sobre os serviços administrativos prestados e voltados para as adesões aos processos licitatórios ocorridas a partir de 05 de julho de 2024, conforme especificado abaixo.

§1º - Para as adesões de serviços – Ata de Registro de Preços – fica estabelecido que será devida a cobrança de Preço Público no percentual de 0,50% (meio por cento) incidente sobre o valor financeiro envolvido em cada adesão.

§2º - A cobrança de preço público de que trata esta Resolução não incidirá sobre serviços públicos de saúde, conforme previsto no artigo 33 do Contrato de Consorcio Público do Cimes.



§3º - O valor desse Preço Público será cobrado do fornecedor 'detentor' da Ata de Registro de Preços, e deverá ser pago previamente à liberação/formalização do contrato.

§4º - Não será devida a cobrança do referido Preço Público quando o Município adeso for ente consorciado a este Consorcio.

Art. 2º - O Preço Público a que se refere o Art. 1º desta Resolução custeará despesas e investimentos, de quaisquer natureza.

Art. 3º - É irrelevante para a incidência do Preço Público que os serviços públicos sejam prestados diretamente, por meio de concessionários ou através de terceiros contratantes.

Art. 4º - Compete a Secretaria Executiva em conjunto com o Setor Contábil estabelecer medidas formais para cobrança dos Preços Públicos e previsão de tais receitas no orçamento vigente e que venham a vigorar a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Compete ao Setor de Licitações e Contratos dar ciência desta resolução a todos os fornecedores e empresas detentoras das atas de registro junto a este Consorcio.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor no dia 05 de Julho de 2024 e se aplica aos processos já homologados e os que vieram a ser homologados a partir da publicação da mesma, revogando-se as disposições em contrário.

Salinas/MG, 04 de Julho de 2024.

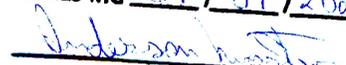


Cleber Nascimento de Pinho

Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISOS**

Salinas-MG 04 / 07 / 2024



Assinatura